



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

LEI Nº 1.213 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Aprova loteamento urbano, de responsabilidade do loteador, Denominado de Loteamento Bela Vista no bairro São Cristóvão de Interesse Social e dá outras providências.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento Bela Vista, situado no bairro São Cristóvão, neste município de Rio Paranaíba, de propriedade do Sr. Valdemir Diógenes da Silva, sendo 02 quadras, com 64 (sessenta e quatro) lotes de terreno, totalizando 20.000m² (vinte mil metros quadrados), conforme planta de urbanização e memorial descritivo dos lotes, assinado pelo Engenheiro Agrônomo Lino Gaspar Rocha Aguiar, anexos.

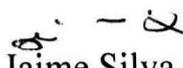
Art. 2º - Fica reconhecido como empreendimento de interesse social, o conjunto habitacional Bela Vista composto por 64 unidades, que será construído em parceria com a Caixa Econômica Federal, (casa própria a baixo custo), e com financiamento subsidiado do governo Federal.

Art. 3º - A construção de rede de água, rede de esgoto e rede elétrica, infraestrutura do loteamento e metódoo perímetro urbano do loteamento, é de inteira responsabilidade do loteador.

Art. 4º - O loteamento em questão fica subordinado às leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes e em especial a Lei nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º - Rêvogadas as disposições em contrário, esta Lei entrã em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rio Paranaíba, 25 de setembro de 2008.


Jaime Silva
Prefeito Municipal


Valtuir Antonio Ribeiro
Sec.Mun.Adm. e Finanças